

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Ilustríssimo (a) Senhor (a), pregoeiro (a)
Membro da comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Prezados Senhores (as)

A empresa **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.790/0001-25, sediada na Rua dos Aeronautas, 98 – Liberdade – Belo Horizonte/MG, vem, tempestivamente, conforme ensejado no § 1º, do art 41, da lei federal nº 14.133/2021, e na lei federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os termos do edital com base nos fatos e fundamentos adiante dispostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública do certame. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, robustece, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 2(dois) dias úteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação. VERBIS.

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Com relação a contagem de prazos, estabelece a **LEI FEDERAL Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021**:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Devidamente comprovada a tempestividade o cabimento desta impugnação, requer o recebimento da presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

Os termos do Edital conforme determina a **Lei de Licitações nº 14.133/2021** que tem a seguinte redação:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O que faz na conformidade seguinte:

II- DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação conforme citado em epigrafe, tendo como objeto:

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material descartável, com vistas a suprir às demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Sr(a) pregoeiro(a), após a retificação dos itens após a última impugnação, ressaltamos na descrição dos itens 33, 75, 76 e 77 ambos descritos no termo de referência do anexo, que os descritivos desses itens se encontram desatualizados. Para esses itens não é apresentado um critério de análise plausível, quando no descritivo do termo de referência é **citado também como critério o laudo IPT**, e não somente o laudo acreditado em INMETRO. Ressaltamos que é importante ser solicitado laudos que comprovem que o material passou por testes de acordo com as normas regulamentadoras, por isso fomenta-se que é necessário que esteja descrito nos **laudos a massa média** dos corpos de prova. Estando descritas torna-se segura uma aquisição dentro dos parâmetros legais. A não solicitação de massa média nos laudos pode favorecer a concorrência desleal, oferecendo sacos plásticos não correspondentes às normas que, visam uma maior segurança para os integrantes funcionais da saúde pública; da população e do nosso meio ambiente. Essas normas visam uma segurança social, responsabilizando os hospitais pelo armazenamento, manuseio, transporte e descarte do lixo hospitalar. E não estando de acordo com as orientações de compras da ABNT, e não cumprindo a legislação vigente NBR 9191 de 2008. Cabe a essa empresa ora impugnante alertar esta instituição que as orientações expostas pela ABNT devem ser seguidas, pois é citada em lei federal e a partir do momento que são citadas, é obrigatório o acatamento das normas legais por parte das instituições, afim de que o processo seja legal. Sem embarco, deve-se ao acatamento das presentes leis ANVISA, o CONAMA RDC 358, a NR32, a RDC222, e as NBR's 9191, 7500, 13056, 14474.

Vejamos abaixo, exemplos de descritivos de outros processos de outras prefeituras com os requisitos dentro dos parâmetros legais.



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS (Saco de Lixo Preto 30L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, carga aplicada de 06 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	500	800	150	1.700	3.150	R\$ 91,16	R\$ 287.154,00
02	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50 LITROS (Saco de Lixo Preto 50L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, carga aplicada de 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar	Pacote	500	1.000	500	1.700	3.700	R\$ 138,54	R\$ 512.598,00
	laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
03	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 100 LITROS (Saco de Lixo Preto 100L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, carga aplicada de 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	1.000	1.300	500	1.400	3.300	R\$ 183,96	R\$ 607.068,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 1.406.820,00	
LOTE 02									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 2 (Classificação para comercialização dos sacos Classe II	Pacote	0	0	0	500	500	R\$ 127,25	R\$ 63.625,00



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

	da NBR 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
02	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 50 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a Tabela II (Classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da	Pacote	0	0	0	1.200	1.200	R\$ 205,40	R\$ 246.480,00

	base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
03	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a Tabela II (Classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195.	Pacote	0	0	0	1.200	1.200	R\$ 272,00	R\$ 326.400,00



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).									
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 636.505,00	
LOTE 03									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS: polietileno virgem de alta densidade; cor: vermelho, com lacre; grupo: acondicionar ou incinerar resíduos (grupo a3); capacidade nominal: 50 litros - Carga nominal 15 kg; dimensões (l x a): 63 cm x 80cm; Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195 . Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	0	0	0	50	50	R\$ 236,38	R\$ 11.819,00
02	SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS: polietileno virgem de alta densidade; cor: vermelho, com lacre; grupo: acondicionar ou incinerar resíduos (grupo a3); capacidade nominal: 100 litros - 30 kg; dimensões (l x a): 75 cm x 105 cm; Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a	Pacote	0	0	0	50	50	R\$ 309,78	R\$ 15.489,00
aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195 . Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).									
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 27.308,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG									
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude – SME									
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS									
Secretaria Municipal de Saúde - SMS									

Ressaltamos que na descrição dos itens 33, 75, 76 e 77 ambos descritos no termo de referência do anexo . Para esses itens não é apresentado um critério de análise plausível, quando deixa de ser solicitado laudos que comprovem que o material passou por testes de acordo com as normas regulamentadoras, por isso fomenta-se que **é necessário que esteja descrito nos laudos a massa média dos corpos de prova.** Estando descritas torna-se segura uma aquisição dentro dos parâmetros legais. A não solicitação de massa média nos laudos pode favorecer a concorrência desleal, oferecendo sacos plásticos não correspondentes às normas que, visam uma maior segurança para os integrantes funcionais da saúde pública; da população e do nosso meio ambiente.

Argumentação:

IREMOS MOSTRAR ABAIXO APENAS A TÍTULO DE COMPARAÇÃO OS LAUDOS COM E SEM MASSA MÉDIA.

O laudo apresentado sem massa média

**LAUDO
APRESENTADO NÃO
INFORMA MASSA
MÉDIA DO SACO.**



FIERGS SENAI
Centro Tecnológico de Polímeros SENAI - CETEPO
Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o Número CRL 0076

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3290/19 – A

INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem sacos plásticos para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L lote 004/19". Recebemos no dia 06/12/2019 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 3290/19 de 09/12/2019.

AGORA VEJAMOS O LAUDO COM MASSA MÉDIA

**LAUDO
APRESENTADO
CONTENDO MASSA
MÉDIA DE 48 GRAMAS
TE ARAKEN.**



RELATÓRIO DE ENSAIO N° 865/20 – A

INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor branca, com peso unitário de aproximadamente 48 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizadas para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L / lote 042020".
Recebemos no dia 13/05/2020 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço n° 865/20 de 14/05/2020.

LAUDO DOMICILIAR

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

	INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO ENGENHARIA DE POLÍMEROS
RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1493/20 – A	
Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0076.	

INTERESSADO: Plásticos Araken Eireli
Rua Paulo Cândido da Silva, 58 – Portal das Laranjeiras
Caieiras – SP
CNPJ: 59.556.548/0001-65

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor preta, com peso unitário de aproximadamente 46 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizada para o acondicionamento de lixo domiciliar classe I - tipo E, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo domiciliar 100 L / lote: A0720".

Recebemos no dia 03/08/2020 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 1493/20 de 04/08/2020.

Deixaremos o passo a passo para consulta do julgador, para que seja verificado o que está descrito.

A pesquisa pode ser feita para verificar se o Laboratório é acreditado pelo INMETRO no site:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> dentro do site colocar o número da acreditação ou nome do laboratório, clicar em Visualizar Escopo de Acreditação deste Laboratório, com isso procurar-se na linha de produtos, Saco plástico para acondicionamento de lixo. Outra forma de verificação se o Laboratório é credenciado pelo Inmetro é observar no Laudo apresentado pela empresa se contém o SELO do Inmetro estampado nas folhas, porque todo laboratório credenciado e acreditado para realizar ensaios de determinado produto contém o selo do INMETRO.

A pesquisa pode ser feita para verificar se o Laboratório é acreditado pelo INMETRO no site:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> dentro do site colocar o número da acreditação ou nome do laboratório, clicar em Visualizar Escopo de Acreditação deste Laboratório, com isso procurar-se na linha de produtos, Saco plástico para acondicionamento de lixo. Outra forma de verificação se o Laboratório é credenciado pelo Inmetro é observar no Laudo apresentado pela empresa se contém o SELO do Inmetro estampado nas folhas, porque todo laboratório credenciado e acreditado para realizar ensaios de determinado produto contém o selo do INMETRO.

Essas normas visam uma segurança social, responsabilizando os hospitais pelo armazenamento, manuseio, transporte e descarte do lixo hospitalar. E não estando de acordo com as orientações de compras da ABNT, e não cumprindo a legislação vigente NBR 9191 de 2008. Cabe a essa empresa ora

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

impugnante alertar esta instituição que as orientações expostas pela ABNT devem ser seguidas, pois é citada em lei federal e a partir do momento que são citadas, é obrigatório o acatamento das normas legais por parte das instituições, afim de que o processo seja legal. Sem embarco, deve-se ao acatamento das presentes leis ANVISA, o CONAMA RDC 358, a NR32, a RDC222, e as NBR's 9191, 7500, 13056, 14474.

Com isto posto, a menção e a possível utilização do laudo que pertence ao laboratório; Instituto de pesquisa tecnológicas (IPT) torna-se o julgamento subjetivo e duvidoso. Pois o IPT perdeu a sua creditação diante ao INMETRO, sendo assim o laudo IPT não deve ser utilizado como critério de análise, ocorre que o inmetro através da RBC- Rede Brasileira de calibração é o escopo de acreditação e calibração no âmbito do sistema Brasileiro de certificação (SBC)- INMETRO. Pois fere o princípio do julgamento objetivo e dos que são correlatos. A citação do laudo IPT, fere os seguintes princípios abaixo.

Da Legalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade e eficiência.

II - Solda lateralizada

De acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no que tange ao:

1.2 - ACONDICIONAMENTO - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.2.1 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na **NBR 9191/2000 da ABNT**, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

Para se ter idéia do grande volume de resíduos hospitalares, números nos mostram de que um hospital com cerca de 800 leitos gera um volume de lixo hospitalar igual ao coletado em todo o município de Nova Prata-RS, por exemplo, com uma população em torno de 20.000 habitantes (2003, Datasus, MS)

A NR 32 que aborda questões de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde discorre sobre a importância do tema:

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

A questão dos resíduos sólidos é, atualmente, um dos temas centrais para aqueles que se preocupam com o ambiente, na perspectiva de garantir a existência das gerações futuras. Os efeitos diversos dos resíduos sólidos municipais no meio ambiente, na saúde coletiva e na saúde do indivíduo são reconhecidos por diversos autores (ACCURIO ET AL, 1998; FERREIRA, 1997; LEITE E LOPES 2000), que apontam as deficiências nos sistemas de coleta e disposição final e a ausência de uma política de proteção a saúde do trabalhador, como principais fatores geradores desses efeitos.

O Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA considerando os princípios da prevenção, da precaução e visando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, publicou em 29 de abril de 2005 a resolução nº 358:2005 que nos dispõem entre outros os seguintes dizeres:

Art. 7º “**Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais** referente ao meio ambiente, à saúde à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT”.

Art. 29º “**O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades** e, sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador”.

Art. 30º “As Exigências e deveres previsto nesta resolução caracterizam **obrigação** de relevante interesse ambiental”.

Os sacos para lixo hospitalar são produtos adquiridos pelos hospitais e clínicas, caracterizando- se, no entanto, como parte de um serviço oferecido à população. Seu uso está diretamente relacionado à saúde pública e ao meio ambiente, uma vez que se destina ao acondicionamento do lixo de natureza infectante.

O lixo infectante, diferente do resíduo residencial, pode estar contaminado com vírus e bactérias patogênicas, ou seja, capazes de causar doenças, oriundas de ambientes como as salas de cirurgia e de curativos, laboratórios, clínicas (inclusive as veterinárias), consultórios médicos e odontológicos, etc.

A composição deste tipo de lixo é muito variada, podendo conter material cirúrgico, restos de curativos, ataduras, gases, restos de alimentos de pacientes, entre outros elementos comuns à atividade hospitalar, o que torna o não atendimento aos requisitos normativos - que representam critérios mínimos de qualidade – um potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Tendo em vista o grande potencial destrutivo dos resíduos de serviço de saúde se mal acondicionado, seja qualidade má qualidade do material em que está contido ou ainda por destinação incorreta é de suma importância aos geradores de resíduos de saúde observarem os requisitos mínimos pré-estabelecidos pela norma reguladora.

A **NBR 9191:2002** delimita alguns pré-requisitos referentes a solda:

4.5 Solda

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

Estanqueidade é um neologismo que significa estanque, hermético, "sem vazamento", em inglês no-leak, ou seja, é a definição dada a um produto que está isento de furos, trincas ou porosidades que possam deixar sair ou entrar parte de seu conteúdo.

A estanqueidade é um ponto crucial a ser observado sendo uma característica fundamental dos sacos de resíduos principalmente os destinados para acondicionamento de resíduos hospitalares.

A solda na lateral dos sacos, visa a resistência e exime a possibilidade de vazamento de fluídos, infectantes e domiciliares, evitando o consumo extrapolado dos sacos.

Vejamos alguns exemplos de editais que solicitam a solda lateral em seus descritivos:

  Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES Administração 2021 - 2024		
19.500,00	CE	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO ou AZUL; confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela I (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Matéria prima os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária a aplicação saco com solda lateral continua, homogênea e uniforme . pacote com 100 unidades. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008, NBR 7500, NBR13056, NBR 14474, NR32, RDC 22/2018, Resolução do Conama 358/2005.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4 Saco de resíduos 100 litros preto pacote com 100 unidades.

classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;

Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008).

Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras)

Para cada pacote de sacos de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento.

Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades

Pacote
c/100

1500

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Solicita uma nova pesquisa de mercado e revisão nos descritivos, do referido edital.

33	253728	SACO PLÁSTICO LIXO. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, CAPACIDADE: 30 L. COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, COM SOLDA CONTÍNUA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) Descrição/matéria prima: - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. - Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. - Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. - Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. - Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. - Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades indicadas, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante. Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo “normal”. Relatório/Laudo de Ensaio: Por ocasião da licitação deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os registros de aprovação (laudo) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que os produtos atendem ao preconizado nas normas ABNT NBR – 9191 (05/2008), NBR 14474 (02/2000) e NBR 13056 (02/2000).	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.500	Sigiloso	Sigiloso
----	--------	---	----------------------------------	-------	----------	----------

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

75	376222	SACO PLÁSTICO LIXO - 50 LITROS CAPACIDADE: 50 L MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA COR: AZUL LARGURA: 63 CM ALTURA: 80 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM SOLDA CONTÍNUA APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I, TIPO C (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) Descrição/matéria prima:	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.801	Sigiloso	Sigiloso
-----------	--------	---	----------------------------------	-------	----------	----------

		- Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. - Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. - Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. - Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. - Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. - Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades indicadas, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante. Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "normal". Relatório/Laudo de Ensaio: Por ocasião da licitação deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os registros de aprovação (laudo) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que os produtos atendem ao preconizado nas normas ABNT NBR – 9191 (05/2008), NBR 14474 (02/2000) e NBR 13056 (02/2000).				
--	--	--	--	--	--	--

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

76	411828	SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, COM SOLDA CONTÍNUA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2.364	Sigiloso	Sigiloso
		Descrição/matéria prima:				

		- Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. - Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. - Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. - Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. - Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. - Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades indicadas, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante. Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo “normal”. Relatório/Laudo de Ensaio: Por ocasião da licitação deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os registros de aprovação (laudo) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que os produtos atendem ao preconizado nas normas ABNT NBR – 9191 (05/2008), NBR 14474 (02/2000) e NBR 13056 (02/2000).				
--	--	--	--	--	--	--

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

77	376195	SACO PLÁSTICO LIXO - 300 LITROS CAPACIDADE: 300 L MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA COR: AZUL LARGURA: 125 CM ALTURA: 115 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO COM SOLDA CONTÍNUA APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.246	Sigiloso	Sigiloso
-----------	--------	---	----------------------------------	-------	----------	----------

		NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES) Descrição/matéria prima: - Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. - Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. - Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. - Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. - Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. - Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante contendo as quantidades indicadas, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante. Deverá ainda informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "normal". Relatório/Laudo de Ensaio: Por ocasião da licitação deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os registros de aprovação (laudo) do Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que os produtos atendem ao preconizado nas normas ABNT NBR – 9191 (05/2008), NBR 14474 (02/2000) e NBR 13056 (02/2000).				
--	--	---	--	--	--	--

III-DIREITO

A ABNT NBR 9191 foi elaborada no Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e Acondicionamento Plásticos (ABNT/NOS-51), pela Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas (CE-51:002.01). O projeto circulou em Consulta Nacional conforme edital nº 03, com o número de projeto ABNT 9191. Criada para estabelecer os requisitos e métodos de ensaios para saco plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo domiciliar e infectante.

A fim de não ferir a NBR 9191 de 2008 foi definida uma lógica de julgamento de **MASSA “peso comprovada nos laudos de laboratórios ACREDITADO AO INMETRO”**, adequando os sacos na legislação vigente e demais normativas sem excluir fabricante que passou nos ensaios de qualidade do INMETRO. **Portanto, não solicitar que os fabricantes apresentem os laudos dos testes dos materiais incentivar concorrência desleal de qualidade**, pois quem determina a segurança do produto é o próprio laudo que serve como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos. Deste modo não se pode ter variados critérios subjetivos de cada instituição (micragem/gramatura), pois os mesmos já estão estabelecidos pelas NBR 9191/2008, Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução - ANVISA e a Resolução 358/2005 publicada pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

32.1 - Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 - Esta Norma Regulamentadora – NR tem por **finalidade** estabelecer as diretrizes básicas para a **implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde**, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 - Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de

promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.5 Dos Resíduos

32.5.2 - **Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191** e ainda ser:

- a) *preenchidos até 2/3 de sua capacidade;*
- b) *fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo;*
- c) *retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento;*
- d) *mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo.*

O **Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA** considerando os princípios da prevenção, da precaução e visando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, publicou em 29 de abril de 2005 a resolução nº 358:2005 que nos dispõem entre outros os seguintes dizeres:

Art. 7º **“Os resíduos** de serviços de saúde **devem ser acondicionados atendendo às exigências legais** referente ao meio ambiente, à saúde à limpeza urbana, e às **normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT”**.

Art. 29º **“O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades** e, sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador”.

Art. 30º **“As Exigências e deveres previsto nesta resolução caracterizam obrigação** de relevante interesse ambiental”.

A **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** com a finalidade de estabelecer os procedimentos internos nos serviços geradores de RSS (Resíduo Serviço Saúde) e compatibilizar com a resolução do CONAMA 358/2005, publicou no dia 28 de março de 2018, a RDC 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

Descreve de forma explícita em seu Art.13º - Os RSS no estado sólido devem ser acondicionado em saco constituído de material **resistente a ruptura, vazamento e impermeável.**

ABNT/NBR 12808/2016 – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Essa norma **classifica os resíduos de serviços de saúde** quanto aos **riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública**, para que tenham gerenciamento adequado.

Vale ressaltar a **NBR 7500** e os seus objetivos:

1.1 Esta Norma estabelece os símbolos convencionais e seu dimensionamento, para serem aplicados nas unidades de transporte e nas embalagens para indicação dos riscos e dos cuidados a tomar no seu manuseio, transporte e armazenamento, de acordo com a carga contida. NOTA - A rotulagem (rótulo de risco e/ou de segurança) das embalagens dos produtos radioativos, explosivos fitossanitários (defensivos agrícolas), domissanitários, farmacêuticos e veterinários deve obedecer também às normas especiais da Comissão Nacional de Energia Nuclear e dos Ministérios do Exército, da Agricultura e da Saúde.

1.2 Esta Norma estabelece características complementares ao uso dos rótulos de risco, painéis de segurança e símbolos especiais de risco e manuseio discriminados na Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes. As figuras constantes nos anexos foram elaboradas para facilitar o trabalho de modulação, de ampliação ou de redução, de modo a impedir deformações, omissões ou distorções, quando forem utilizadas em quaisquer escalas.

1.3 Esta Norma se aplica a todos os tipos de transportes e suas formas intermodais. No caso de transporte aéreo e marítimo, consultar respectivamente IATA, ICAO e IMDG.

Também nesse mesmo tema, temos a **NBR 14474** que propõe um método para o teste em relação à resistência dos filmes plásticos à perfuração por uma carga estática concentrada. Sendo assim, **se torna necessário um material com uma maior concentração de matéria-prima, e uma melhor qualidade, o que agrega um valor ao produto.**

Como anexo complementar, tentemos entender o objetivo da **NBR13056**: esta Norma estabelece o método para verificação da transparência de filmes plásticos tais como os usados na produção de sacos. Ou seja, essa norma regulariza a transparência dos sacos, para uma maior segurança de todo o ciclo de pessoas e ambientes que o envolvem.

Vale ressaltar o seguinte princípio legal que os agentes públicos devem considerar:

- O **princípio da Economicidade**, contido na Constituição federal no art. 70, visto que para especialistas a análise não deve ser feita apenas considerando o menor valor, é necessário avaliar a relação Custo X Benefício da compra, uma vez que verifica qual das propostas irá proporcionar o fornecimento dos itens de acordo com as expectativas/necessidades do solicitante **(material resistente a ruptura, vazamento e impermeável)**

Este princípio nos faz questionar a realidade presente no mercado, onde são oferecidos sacos sem os parâmetros legais, apresentando às instituições um material sem qualidade, muitas vezes fazendo com que os funcionários utilizem até 3 (três) sacos para obter força e resistência de 1 (um), quebrando o conceito de economia a uma primeira vista, no valor baixo oferecido pelo mercado, muitas vezes se caracterizando em uma fraude, pela não comprovação do material, por meio das aprovações legais, dos órgãos fiscalizadores/orientadores como **ANVISA, ABNT** entre outros, o fornecedor oferece um saco, e entrega outro produto mais frágil, ou reciclado variadas vezes, o que **oferece também um risco aos profissionais que manuseiam; ao paciente, ao meio de trabalho e à sociedade como um todo.**

Registre-se ainda que a exigência injustificada de um critério de análise desatualizados pelas legislações vigentes não se coaduna com os princípios basilares da licitação contidos na **Lei nº 14.133/2021**. A propósito, o Art. 9º, inciso I, da mencionada Lei, veda esse tipo de conduta da Administração, pois deve ser resguardado **os princípios da licitação** entre os licitantes, verbis

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º - É **vedado** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PEDIDOS

Assevera-se em face do exposto, requer que, seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no edital.

Pedimos que para os itens **33, 75, 76 e 77:**

1 - Pedimos atualização do descritivo; que seja alterado, **NÃO** sendo utilizado como critério de aceitabilidade os laudos de aprovação do **laboratório IPT** e que seja aceito **somente laudos acreditado pelo INMETRO**.

2 - Que seja exigido o **LAUDO DO FABRICANTE**, emitido por **laboratório acreditado pelo Inmetro incluindo massa média (algures) juntamente as amostras**. Pois, com o LAUDO é possível atestar e comprovar a capacidade do produto de suportar os ensaios da **NBR9191/2008**, sendo uma forma não subjetiva de julgar o material. E que o LAUDO esteja de acordo com as **NBR's 9191, 7500, 14474, 13056, RDC222, NR32 e resoluções do CONAMA**. Além disso, que fique de forma clara a solicitação das amostras para comprovação da veracidade do material ofertado concomitantemente com o laudo.

2.2 - Que seja solicitado somente laudo com laboratórios acreditado e habilitado ao inmetro – **contendo sua MASSA MÉDIA**, atestando sua capacidade de suportar aos ensaios da NBR9191, sendo uma forma não subjetiva de avaliar o produto, amparada por um órgão legal acreditado ao INMETRO.

2.3 - Que solicite estar de acordo com as NBR's 9191, 7500, 14474, 13056, RDC222, NR32 e resoluções do CONAMA nº 358:2005. Pois exigindo **LAUDO DO FABRICANTE emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO incluindo massa media (algures)**, se cumpre todas as normas e legislações vigentes e que garantem a forma correta de análise dos produtos, propostas e amostras trazendo à administração a garantia da aquisição dos produtos em conformidade com as normas.

3 - Que também seja atualizado nos descritivos mencionando a exigência da **solda na lateral** para garantir a resistência dos sacos de resíduos ao acondicionamento, conforme NBR 14474.

**VEJAMOS OS DESCRITIVOS ELABORADOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS
LEGAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DEBRUMADINHO/MG**

Descritivos atualizados conforme Normas e Legislações vigentes atuais, seguindo as Classes I (Resíduos Comum – Cores: Preto e Azul) e Classe II (Resíduo Infectante – Cores: Branco Leitoso, Vermelho Infectante, Laranja e Saco Hamper para acondicionamento de roupas)

SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 15 L RESÍDUO COMUM (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 3 KG E VOLUMÉTRICA DE **15 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 30L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICA DE **30 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 50L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA **DE 50 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 100L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 105 CM LARGURA X 75 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG E VOLUMÉTRICA **DE 100 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES CLASSE II

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES 50L –
(BRANCO LEITOSO)**

SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO **BRANCO LEITOSO** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG E VOLUMÉTRICA DE **50 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): **SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2)** EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRA).**

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES 100L –
(BRANCO LEITOSO)**

SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO **BRANCO LEITOSO** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE **100 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): **SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2)** EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRA)**



PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado.

Pelo exposto, pede deferimento.

Belo Horizonte-MG, 01 de Abril de 2024


ALMERICA COELHO DE ANDRADE
Sócia Diretora
CPF: 767.415.246-49

45.032.790/0001-25
PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA DOS AERONAUTAS 98
BAIRRO LIBERDADE
CEP: 31.720-320 – BELO HORIZONTE